



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.540

João Pessoa - Terça-feira, 25 de Janeiro de 2022

R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.193 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Senhor Múcio Bonifácio Guimarães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, Senhor Múcio Bonifácio Guimarães, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 303 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Define o reajuste para o servidor público estadual do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, § 3º, da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento) no vencimento, para as seguintes categorias: - Grupo Ocupacional Serviço de Saúde – SSA; Grupo Ocupacional dos Servidores Cívicos de Nível Superior da Área Tecnológica – SAT; Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior – ANS; Grupo Ocupacional de Divulgação e Promoção – DPS; Grupo Ocupacional de Políticas Públicas e Gestão Governamental – PPGG; Grupo Ocupacional Serviços de Informática – SEI; Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária – FAP; e para os inativos e pensionistas desses grupos, bem como aos estáveis por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal – ADCT.

Art. 2º Os servidores públicos estaduais pertencentes ao Grupo Ocupacional Auditoria e Controle Interno – ACI - terão seus subsídios reajustados a partir 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º Os servidores do extinto Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA - dos grupos ocupacionais atividade de planejamento e desenvolvimento rural e de gestão organizacional, absorvidos no quadro especial da administração direta por força da lei nº 11.316, de 17 de abril de 2019, terão seus vencimentos reajustados a partir 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 4º Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados, a partir 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 5º Fica concedido reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10% (dez por cento) no vencimento ou salário, para os servidores e empregados públicos de provimento efetivo da Administração Indireta dos órgãos: AGEVISA, DER, FUNDAC, FUNESC, IASS, LOTE, SUDEMA, SUPLAN, CEHAP, CINEP, EMPAER, EMPASA, PBTUR, PBTUR Hotéis, AESA, ARPB, DETRAN/PB, JUCEP, IMEQ/PB, UEPB, BPPREV, PROCON/PB, FAPESQ, FCJA, FUNAD e FUNES.

Art. 6º O menor vencimento e menor remuneração atribuídos aos servidores públicos estaduais será de R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do caput deste artigo.

Art. 7º Fica concedido reajuste no vencimento, a partir de 1º de janeiro de 2022, para os servidores do grupo ocupacional do magistério no percentual de 31,3% (trinta e um vírgula três por cento).

Art. 8º O art. 4º da Lei nº 9.245, de 31 de outubro de 2010, com redação dada pelo art. 3º da Lei 11.066, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“§ 8º O menor valor pago pela hora de trabalho excedente prevista no caput será R\$ 12,00 (doze reais).”

Art. 9º O art. 2º da Lei 11.568, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“§ 4º O menor valor pago pela hora de trabalho excedente prevista no caput será R\$ 12,00 (doze reais).”

Art. 10. O art. 1º da Lei 9.084, de 05 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. O menor valor pago pela hora de trabalho excedente prevista no caput será R\$ 12,00 (doze reais), de segunda-feira a quinta-feira, R\$ 16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) de sexta a domingo, nos feriados e datas especiais.”

Art. 11. As remunerações das Polícias Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Civil e Penal serão as constantes nos anexos I, II e III desta Medida Provisória.

Art. 12. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de janeiro de 2022; 134ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicada no DOE de 22 de janeiro de 2022.
Republicada por incorreção.

ANEXO I – Medida Provisória 303/2022. POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA

TABELA DA POLÍCIA MILITAR - ATIVOS - PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
POSTO/GRADUAÇÃO	SOLDO	ANUÊNIO	HABILITAÇÃO	AUX. ALIMENT.	BOLSA	TOTAL
SOLDADO	1.324,79	38,98	1.324,79	600,00	918,31	4.206,87
CABO	1.343,71	67,83	1.343,71	600,00	1.069,68	4.424,94
3º SARGENTO	1.452,55	95,43	1.452,55	600,00	1.161,39	4.761,93
2º SARGENTO	1.658,18	133,85	1.658,18	600,00	1.268,97	5.319,16
1º SARGENTO	1.899,41	155,94	1.899,41	600,00	1.410,24	5.965,00
SUBTENENTE	2.166,20	222,21	2.166,20	600,00	1.604,91	6.759,51
ASPIRANTE	2.165,91	-	2.165,91	600,00	1.602,64	6.534,47
2º TENENTE	2.683,81	101,36	2.683,81	600,00	2.373,65	8.442,63
1º TENENTE	3.099,26	168,41	3.099,26	600,00	2.636,10	9.603,03
CAPITÃO	3.662,85	209,42	3.662,85	600,00	3.160,05	11.295,18
MAJOR	4.222,85	268,21	4.222,85	600,00	3.719,17	13.033,08
TEN. CORONEL	4.779,31	362,55	4.779,31	600,00	4.236,36	14.757,53
CORONEL	6.011,46	389,84	6.011,46	600,00	5.199,99	18.212,76

ANEXO II – Medida Provisória 303/2022. POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

TABELA DA POLÍCIA CIVIL - ATIVOS - PARA O EXERCÍCIO DE 2022							
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO	RISCO VIDA	REPRESENT.	AUX. ALIMENT.	BOLSA	TOTAL
Delegado de Polícia Civil	3 CLASSE	6.054,24	1.157,84	2.569,80	600,00	3.126,71	13.508,58
	2 CLASSE	6.480,63	1.273,66	2.819,16	600,00	3.521,95	14.695,40
	1 CLASSE	6.883,02	1.401,10	3.072,13	600,00	3.753,01	15.709,26
	ESPECIAL	7.415,35	1.541,16	4.102,61	600,00	4.429,42	18.088,54
Perito Médico Legal, Perito Químico Legal, Perito Odontológico, Perito Criminal e Perito de Trânsito	3 CLASSE	5.813,00	1.157,84	829,27	600,00	2.161,75	10.561,85
	2 CLASSE	6.182,25	1.273,66	895,23	600,00	2.328,45	11.269,59
	1 CLASSE	6.571,16	1.401,10	944,81	600,00	2.505,59	12.022,66
	ESPECIAL	6.982,07	1.541,16	1.008,33	600,00	2.696,28	12.827,84
Agente de Investigação e Escrivão de Polícia Civil	3 CLASSE	1.747,89	1.082,58	344,49	600,00	853,72	4.628,68
	2 CLASSE	1.917,42	1.190,88	376,70	600,00	940,05	5.025,05
	1 CLASSE	2.115,45	1.310,03	413,08	600,00	1.036,78	5.475,35
	ESPECIAL	2.323,45	1.440,98	452,18	600,00	1.140,29	5.956,89
Agente Operacional de Polícia Civil	3 CLASSE	1.607,73	900,00	277,88	600,00	616,05	4.001,66
	2 CLASSE	1.758,22	975,00	302,60	600,00	677,74	4.313,55
	1 CLASSE	1.935,40	1.025,00	331,15	600,00	748,98	4.640,52
	ESPECIAL	2.124,46	1.082,58	361,46	600,00	838,89	5.007,40
Papelocista, Técnico em Perícia, Necroscopista e Agente de Telecomunicação	3 CLASSE	1.711,88	1.082,58	300,61	600,00	709,68	4.404,75
	2 CLASSE	1.877,44	1.190,88	324,74	600,00	780,15	4.773,22
	1 CLASSE	2.071,58	1.310,03	354,69	600,00	861,30	5.197,60
	ESPECIAL	2.276,33	1.440,98	387,82	600,00	951,81	5.656,95

ANEXO III – Medida Provisória 303/2022. POLÍCIA PENAL DA PARAÍBA

TABELA DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS COM AUMENTO - ATIVO PARA 2022						
CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTO	RISCO VIDA	REPRESENT.	AUX. ALIMENT.	BOLSA	TOTAL
1701 A I	1.682,93	816,72	778,78	600,00	791,88	4.670,32
1701 A II	1.759,66	855,08	778,78	600,00	791,88	4.785,40
1701 A III	1.840,22	895,36	778,78	600,00	791,88	4.906,24
1701 A IV	1.924,80	937,66	778,78	600,00	791,88	5.033,12
1701 A V	2.013,62	982,06	778,78	600,00	791,88	5.166,35
1701 A VI	2.106,88	1.028,69	778,78	600,00	791,88	5.306,23
1701 A VII	2.204,80	1.077,65	778,78	600,00	791,88	5.453,11
1702 B I	1.928,78	937,03	778,78	600,00	875,47	5.120,06
1702 B II	2.017,01	981,14	778,78	600,00	875,47	5.252,41
1702 B III	2.109,65	1.027,47	778,78	600,00	875,47	5.391,37
1702 B IV	2.206,92	1.076,10	778,78	600,00	875,47	5.537,28
1702 B V	2.309,06	1.127,17	778,78	600,00	875,47	5.690,49
1702 B VI	2.416,31	1.180,80	778,78	600,00	875,47	5.851,36

1702 B VII	2.528,92	1.237,10	778,78	600,00	875,47	6.020,27
1703 C I	2.211,17	1.075,28	778,78	600,00	969,88	5.635,11
1703 C II	2.312,64	1.126,01	778,78	600,00	969,88	5.787,31
1703 C III	2.419,18	1.179,28	778,78	600,00	969,88	5.947,12
1703 C IV	2.531,04	1.235,21	778,78	600,00	969,88	6.114,92
1703 C V	2.648,50	1.293,94	778,78	600,00	969,88	6.291,11
1703 C VI	2.771,83	1.355,61	778,78	600,00	969,88	6.476,11
1703 C VII	2.901,33	1.420,36	778,78	600,00	969,88	6.670,35
1704 D I	2.515,57	1.227,48	778,78	600,00	969,88	6.091,71
1704 D II	2.632,25	1.285,82	778,78	600,00	969,88	6.266,74
1704 D III	2.754,77	1.347,08	778,78	600,00	969,88	6.450,52
1704 D IV	2.883,42	1.411,40	778,78	600,00	969,88	6.643,49
1704 D V	3.018,50	1.478,94	778,78	600,00	969,88	6.846,10
1704 D VI	3.160,33	1.549,86	778,78	600,00	969,88	7.058,85
1704 D VII	3.309,26	1.624,32	778,78	600,00	969,88	7.282,24
1705 E I	2.865,63	1.402,50	778,78	600,00	969,88	6.616,79
1705 E II	2.999,81	1.469,60	778,78	600,00	969,88	6.818,08
1705 E III	3.140,71	1.540,05	778,78	600,00	969,88	7.029,42
1705 E IV	3.288,66	1.614,02	778,78	600,00	969,88	7.251,34
1705 E V	3.444,00	1.691,69	778,78	600,00	969,88	7.484,35
1705 E VI	3.607,10	1.773,24	778,78	600,00	969,88	7.729,01
1705 E VII	3.778,37	1.858,87	778,78	600,00	969,88	7.985,90

DECRETO Nº 42.229 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Define, nos âmbitos das 10ª, 11ª e 12ª Gerências Regionais de Educação, as novas Escolas Cidadãs Integradas e Escolas Cidadãs Integradas Técnicas, com a nova denominação, porte e simbologia dos cargos do corpo diretivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.100, de 06 de abril de 2018, que cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integradas – ECI, Escolas Cidadãs Integradas Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integradas Socioeducativas – ECIS, assim como a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, com redação alterada pela Lei nº 11.268, 29 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o corpo diretivo das Escolas Cidadãs Integradas, Escolas Cidadãs Integradas Técnicas e Escolas Cidadãs Integradas Socioeducativas,

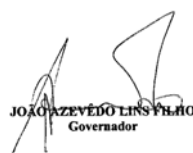
D E C R E T A:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual, nos âmbitos das 10ª, 11ª e 12ª Gerências Regionais de Educação, constantes no Anexo Único do presente Decreto, terão o Corpo Diretivo alterado, passando a funcionar de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º A denominação da escola, o porte e a estrutura de cargos comissionados, com respectiva simbologia, a que se refere o art. 1º deste Decreto, também ficam definidos na forma do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2022; 134ª da proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 42.229 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO - 10ª, 11ª e 12ª Gerências Regionais de Educação - GRE

GRE	CIDADE	NOME DA ESCOLA ATUAL	PORTE ATUAL	SIMBOLOGIA DOS CARGOS ATUAL			NOVO NOME	NOVO PORTE	NOVOS SÍMBOLOS	
10	APARECIDA	EEEFM DOUTOR JOSÉ GADELHA	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR JOSÉ GADELHA	7-A	CDCl-1	SDCl-1



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

10	NAZAREZINHO	EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS	7-A	CDCl-1	SDCl-1
10	VIEIRÓPOLIS	EEEM MARIA MOREIRA PINTO	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARIA MOREIRA PINTO	7-A	CDCl-1	SDCl-1
10	SÃO FRANCISCO	EEEFM DORGINAL SILVEIRA	6-B	DIRETOR		SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DORGINAL SILVEIRA	7-A	CDCl-1	SDCl-1
10	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	EEEFM ANTONIO GREGÓRIO DE LACERDA	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTONIO GREGÓRIO DE LACERDA	7-A	CDCl-1	SDCl-1
11	SÃO JOSÉ DE PRINCESA	EEEFM DEPUTADO NOMINANDO MUNIZ DINIZ	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO NOMINANDO MUNIZ DINIZ	7-A	CDCl-1	SDCl-1
12	RIACHÃO DO BACAMARTE	EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS	7-A	CDCl-1	SDCl-1
12	JUAREZ TÁVORA	EEEFM DOM ADAUTO	6-A	DIRETOR	VICE	SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DOM ADAUTO	7-A	CDCl-1	SDCl-1

Ato Governamental nº 0091

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FERNANDA MOREIRA MARCELINO BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0092

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **VALDELUCIA DE LIMA MARQUES MONTEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0093

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **KYANY PINTO ROCHA JUSTINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0094

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **ALZIRA JANUARIA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0095

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **CARLA GEANE ARAUJO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE OPERACIONAL DA CASA DA CIDADANIA, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0096

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROSIMERIA MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 1837982, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM BONIFACIO SARAIVA DE MOURA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0097

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **WELLIMAR DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL

DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0098

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **KLEBER NEVES MARQUES JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0099

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DEIVISSON VICTOR PILATO DA SILVA**, matrícula nº 1708481, do cargo em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 041/2022/SEAD

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **22.010.183-3/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WANDSON MENDES PAIXÃO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 179.844-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.


JACQUELINE FERNANDES DE GUMIÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 600/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10/11/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos baixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.009.440-1	ADELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA	170.263-7	1732/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.014.068-2	GENISE FERREIRA	060.832-7	1750/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.170-8	GLEYDSON CAMPOS CAVALCANTE	156.556-7	1208/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.953-3	HERMANI SAVIO CRUZ FERRAZ	159.997-6	1213/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.424-8	IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA BARROS	168.557-1	1215/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.990-8	JOSE AIRTON DIAS DA CUNHA	140.042-8	1210/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.394-0	JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA	182.384-1	1392/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.159-2	JOSE SERGIO DA SILVA RODRIGUES	168.348-9	1231/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.924-4	JOCÉLIO RAPOSO DE ANDRADE	156.852-3	1266/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.014.805-5	KEROLIN ALMEIDA DE SOUZA	914.487-1	1762/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.968-1	LOESMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO	096.930-3	1735/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.003.178-3	LUCIANO BEZERRA SERRA SECO	133.191-4	1209/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.237-8	LUIS PEREIRA DE ARAUJO	097.345-9	1207/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.014.873-0	MARIA DO SOCORRO MOREIRA CARTAXO	115.403-6	1764/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

18.018.373-7	ODVALDO BARBOSA DOS SANTOS	174.197-7	1752/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.015.286-9	SANDRA SOBREIRA SANTOS	521.314-2	1754/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.982-1	VALDELIO RONALDO LOBO	133.171-0	1294/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.014.391-6	VANESSA KARINA CAMARA DE LIMA	182.066-4	1734/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.011.714-1	VANESSA VIEIRA PINHEIRO	522.429-2	1736/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 025/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/01/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
22.010.532-4	EVANDSON BORGES FERREIRA	176.565-5	0053/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.018.354-3	JOSELMA VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	161.377-4	0021/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 003/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 20/01/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21018016-1	ICARO ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO	185.186-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21018885-5	ROBERNILDO RODRIGUES NUNES	185.229-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 026/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/01/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.080.870-5	CLENIA EFIGENIA DE OLIVEIRA	145.760-8	0013/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.015.298-2	PATRICIA GABRIELA LIMA OLIVEIRA	182.510-1	0054/2022/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 004/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 21/01/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21018880-8	ALEXANDRE HENRIQUE ANDRADE DE MELO	186.250-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21018888-0	CESAR HENRIQUE PINTO MOREIRA	186.319-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 027/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 20-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22010721-1	SEC.EST.ADMINISTRACAO	888095	ADELTON AVELINO BATISTA	021/2022
22010445-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1095480	ADRIANA MARIA PALMEIRA DA NOBREGA	018/2022
22010196-5	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	963178	DOMINGOS MARQUES NETO	017/2022
22010585-5	SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	970948	JOSE JANDUY TIBURTINO	020/2022
22010946-0	SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	1352466	JOSE SILVESTRE DA SILVA	024/2022
22010579-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	996246	MARIA VALDENI TOLENTINO MUNIZ	019/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 030/2022/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.016.590-1	82.684-7	ROSENEDE SOARES RIBEIRO RODRIGUES DE PONTES	FARMACEUTICO	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 015/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.013.789-4	91.165-8	CLERTON AZEVEDO FRANCA	ADMINISTRADOR	V	VI

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 018/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 20-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
21050416-1	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1336151	ADEILDO LAURENTINO DE ANDRADE	008/2022
22060001-5	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1439987	CLAUDIA EUPRAZIO ALVES	016/2022
21016569-3	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1410857	JOANA DARCI GOMES DA SILVA	009/2022
21018842-1	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	853887	JOSE IVANILDO DANTAS DE SOUZA	022/2022
22050004-5	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1411837	LUZENILDA RODRIGUES COSTA DA SILVA	015/2022
21018935-5	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1439201	MARCOS ANTONIO DA SILVA	006/2022
21069043-8	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1420659	MARGARIDA ADELAIDE DE MATOS SOUZA	014/2022
21018996-7	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1443861	MARIA DO CARMO NEVES	010/2022
21018368-3	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1445821	MARIA NAZARETE DE LUCENA COSTA MORAIS	007/2022
22010166-3	SEC EST EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	858153	VITORIA REGIA SARMENTO DE ABRANTES	023/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 019/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 20-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.010.188-0	177.555-3	DANIEL BEZERRA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.010.389-5	163.873-4	FLORINDA TEODOSIO DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	IV
22.010.477-8	142.494-7	FRANCLIAN NOBRE DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
22.010.616-9	134.792-6	JOSE VITORIANO DA SILVA FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
22.010.600-2	84611-2	JOSIMAR FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
22.010.183-1	157.431-1	KAO LAMASON APALUO CAMPELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
22.010.627-4	143.885-6	MARIA CELIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
22.010.625-8	143.396-2	MARIA DO SOCORRO CAETANO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.010.545-6	145.051-4	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
22.010.494-8	128.934-9	ODIVAN PEREIRA DE GOIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
22.010.613-4	184.188-2	RAMUNDO ALEXANDRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.010.382-8	178.564-8	ROBSON RUBENILSON DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.010.673-8	163.873-1	SANDRA APARECIDA DE LIMA FERREIRA PRATA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 020/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 18-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.019.126-1	171.757-0	RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA BEZERRA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	II	III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 028/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 19-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22010339-9	157662-3	AFFONSO BARRIOS MEUNINHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010252-0	157678-0	ANDREW SOUZA DE LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
21019095-7	157680-1	FABIO SANTOS OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010549-9	157689-5	FRANCISCO NOGUEI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010301-1	157667-4	KATHARINE BARRIOS MGNAC DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010254-6	157668-2	MARCIA MARIA BEZERRA WANDERLEY	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010303-8	157653-4	RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010033-1	157659-3	RENATO NEIVA MONTENEGRO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
22010306-2	157674-7	VINICIUS VELEZ VIANA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D
21018651-8	157654-2	WANDLAY LIMA CAVALCANTE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 029/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 19-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.010.253-8	157.678-0	ANDREW SOUZA DE LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	IV
22.010.300-3	157.683-4	RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	IV

PUBLIQUE-SE



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 026/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 21-01-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 11.359/2019 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
22.010.713-1	180.923-7	ALYSSON FELIX DA SILVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO
22.010.633-9	173.980-8	WAGNER JOSE MONTEIRO FALCAO	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º 002/2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HALANIO WAGNER RODRIGUES DE MATOS TORRES**, portador da matrícula nº 169.753-6 como gestor do Contrato de nº **003/2022**, que será firmado com a empresa **PADARIA PONTES LTDA** com CNPJ: nº **05.672.519/0001-30**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PÃO e BOLO)**, conforme processo administrativo nº CCG-PRC-2022/00015 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 20 de janeiro de 2022.



Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat:169.903-5

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 974

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, nos termos da Legislação do Estado da Paraíba,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 916 de 10 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E. de 16 de dezembro de 2021, pág. 7, col. 01.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CEDCA-PB

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENTAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.273, de dezembro de 2002 e Lei nº 11.059 de dezembro de 2017, assim como o Regimento Interno, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças - CONANDA -, **Resolve**:

Art. 1º Estabelece a composição da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com da seguinte forma:

I. Crianças e adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA);
(A definir)**II.** Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;**Titular:** Maria do Socorro Araújo de Carvalho**Suplente:** Célia Domiciano Dantas Montenegro**Titular:** Jamil José Camilo Richene Neto**Suplente:** José Nilton dos Santos**III.** Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;**Titular:** Terçalia Suassuna Vaz Lira**Suplente:** Keiles Lucena de Macedo**IV.** Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE;**Titular:** Bianca Nóbrega Meireles**Suplente:** Clara Martins Diniz**V.** Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES;**Titular:** Wanessa Karla Cavalcanti Santos**Suplente:** Jamacyr Mendes Justino**VI.** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;**Titular:** Andreza Ribeiro Gomes**Suplente:** Lorena de Sousa Monteiro**VII.** Secretaria de Estado de Educação;**Titular:** Carlos Antônio Ribeiro da Silva**Suplente:** Guilherme Maria Pereira de Oliveira**VIII.** Secretaria de Estado da Saúde;**Titular:** Marisa do Nascimento Caitano**Suplente:** Zuyngla Zocastro araujo Guedes**IX.** Secretaria de Estadual da Segurança e da Defesa Social;**Titular:** Joana Darc Aires Sampaio Nunes**Suplente:** Rúbia Christianni de Freitas**X.** Secretaria de Estado Cultura;**Titular:** Naldimara Ferreira Vasconcelos**Suplente:** Edicarlos Araújo da Silva

XI. Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

“Alice Almeida” – FUNDAC;

Titular: Luciana Maria de Brito Gomes

Suplente: Waleska Ramalho Ribeiro

XII. Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – UFPB

Titular: Marlene de Melo Barboza Araújo

Suplente: Maria Ligia Malta de Farias

XIII. Representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba - Fórum DCA/PB;

Titular: Josiana Francisca da Silva

Suplente: Ricardo Francisco Machado

XIV. Representante da Rede de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba (REDEXI);

Titular: Nathalia Grace de Sousa Fialho

Suplente: Larina Leite Feitosa de Lacerda

XV. Representante do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba – FEPETI/PB;

Titular: Lúcia Maria dos Santos Cordeiro

Suplente: Sandra Regina Rodrigues dos Santos

XVI. Representante da Rede Margaridas Pró-Crianças e Adolescentes da Paraíba – REMAR;

Titular: Maria Conceição Vanderlei

Suplente: Valeria Simões

XVII. Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da Paraíba – ACONTEPAB;

Titular: Francisco de Assis Santana

Suplente: Inácio Paz de Lira Neto

XVIII. Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba/Comissão Direitos da Criança e Adolescente (OAB/CDCA);

Titular: Michelli Lima dos Santos Ferrari

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras Instituições Públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidado sem caráter permanente, com direito a voz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2021.


JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
Presidente do CEDCA/PB

Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 010/2021-DP

Aprova o reajuste tarifário de Distribuição de Água e Tratamento de Esgotos na Paraíba da Companhia Estadual de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamentou a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e alterações;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos Contratos de Concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do Ofício n.º 605/2021-PRE, encaminhou Estudo para Reajuste Tarifário de 2021;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo da ARPB n.º 297/2021-3, referente ao reajuste tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, promovida pela CAGEPA, em 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2021, que aprovou novos níveis tarifários de distribuição de água e tratamento de esgotos na Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o reajuste linear de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), na estrutura tarifária da CAGEPA e tabela de serviços e multas, excluindo a tarifa social, a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial.

Art. 2º Publicar: Tabela 1 “Estrutura Tarifária” e a Tabela 2 “Serviços e Multas”, aprovadas pela ARPB.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução surtirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2021


Jullyana de Araújo Monteiro
Diretora Presidente


Marcus André Medeiros Barreto
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB n.º 010/2021- DP

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
CATEGORIA RESIDENCIAL				
TARIFA SOCIAL: Reajuste: 0%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Consumo até 10m³	10,56	1,06	11,62	10%
TARIFA NORMAL: Reajuste: 8,34%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	44,03	35,22	79,25	80%
11 a 20 m³ (p/m³)	5,68	4,54		80%
21 a 30 m³ (p/m³)	7,49	6,74		90%
acima de 30 m³ (p/m³)	10,17	10,17		100%
CATEGORIA COMERCIAL: Reajuste: 8,34%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	78,56	70,70	149,6	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	13,61	13,61		100%
CATEGORIA INDUSTRIAL: Reajuste: 8,34%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	95,16	85,64	180,80	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	15,16	15,16		100%
CATEGORIA PÚBLICO: Reajuste: 8,34%				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	89,22	89,22	178,44	100%
acima de 10 m³ (p/m³)	14,97	14,97		100%

TABELA 2 – RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 010/2021-DP

TABELA DE SERVIÇOS e MULTAS		
REAJUSTE: 8,34%		
1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA -		
TIPO	DIAMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	471,97
B	25 mm (3/4")	557,65
C	32 mm (1")	962,93
D	50 mm (1.1/2")	1.426,97
E	20 mm (1/2") ESPECIAL	Isento
F	SMI	106,50
As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento anexa.		
Valor da mão-de-obra das ligações tipo A, B, C e D		96,34
A ligação ESPECIAL somente atenderá os clientes da TARIFA SOCIAL		
1.2. LIGAÇÃO DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	
A	PVC	
Valor da mão-de-obra das ligações tipo "A"		
O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto.		
OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento.		
1.3. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
TIPO		
A	Calçamento m²	
B	Pavimento Asfáltico m²	
1.4. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	
A	Extensão de Rede de ÁGUA	
B	Extensão de Rede de ESGOTO	
OBS: Nas extensões de rede de água e/ou esgoto a CAGEPA, após verificação da viabilidade técnica, irá elaborar o orçamento. As despesas correrão por conta do interessado e a CAGEPA executará os serviços.		
1.5. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA		
TIPO	DIAMETRO	
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	
1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO		
TIPO	MATERIAL UTILIZADO	
A	PVC	
1.7. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO		
TIPO	DIAMETRO	
A	20 mm (1/2")	
B	25 mm (3/4")	
C	32 mm (1")	

1.8. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (RS)
A	1,5 m³	157,39
B	3,0 m³	161,63
C	5,0 m³	217,17
D	7,0 m³	505,09
E	10,0 m³	648,91
Obs.: A CAGEPA não substitui peças de Hidrômetro		
1.9. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (RS)
	Caixa e Tampa (completa)	164,92
1.10. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	QUALIDADE	VALOR (RS)
A	Com aplicação de caixa de policarbonato Padrão CAGEPA	200,28
B	Com aplicação de caixa concreto completa	115,11
Obs. A CAGEPA não utiliza mais caixa e tampa de ferro		
1.11. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO		
TIPO	CAPACIDADE	VALOR (RS)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³	242,06
B	Hidrômetro superior a 20,0 m³	859,80
1.12. VERIFICAÇÃO DE LEITURA		
TIPO	QUANTIDADE	VALOR
	Por ligação	46,27
1.13. SERVIÇOS DIVERSOS		
TIPO	SERVIÇO	VALOR (RS)
A	Análise Físico-química	158,93
B	Análise Bacteriológica	150,60
C	Venda d'água carro tanque Público (por m³)	6,59
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m³)	5,81
E	Entrega de endereço alternativo	1,82
F	Atestado de débito, declaração ou outros	76,81
G	2ª vias de contas	0,48
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra	356,62
I	Aferição de Carro Tanque (por m³)	12,44
J	Declaração de Viabilidade Técnica	410,76
1.14. RELIGAÇÃO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	67,95
Obs.: Quando o corte for executado com retirada do ramal, cobrar o valor de uma nova ligação para religar, inclusive reposição de pavimento.		
1.15. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
	Residencial, Comercial, Industrial e Público.	66,69

2. MULTAS POR INFRAÇÃO		
2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
A	Residencial	335,54
B	Comercial	661,26
C	Industrial	799,44
D	Público	740,20

RELAÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

- 1 - Ligações ou Religações clandestinas d'água;
- 2 - Ligações clandestinas de esgotos;
- 3 - Danificações do Hidrômetro;
- 4 - Lançamento de águas pluviais na rede coletora de esgotos;
- 5 - Intervenção no ramal predial d'água/esgoto por pessoa não autorizada;
- 6 - Fornecer água a terceiros;
- 7 - Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição;
- 8 - Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto.

2.2. IRREGULARIDADES GRAVES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (RS)
A	Residencial	671,11
B	Comercial	1.322,50
C	Industrial	1.598,85
D	Público	1.480,40

SÃO CONSIDERADAS IRREGULARIDADE GRAVE:

- 1 - Instalação de BY-PASS no hidrômetro;
- 2 - Mudança de direção do hidrômetro;
- 3 - Retirada ilegal do hidrômetro;
- 4 - Violação do Hidrômetro.
- 5 - Desvio do ramal de água.

OBS: Em caso de reincidência em qualquer dos TIPOS "A" ou "B" de irregularidades, as multas serão cobradas em "DOBRO" do valor inicial.

FINANCIAMENTO		
3.1 LIGAÇÃO DE ÁGUA		
DIÂMETRO – 20mm (1/2")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (RS)
A	1 Parcelas	471,97
B	2 Parcelas	247,07
C	3 Parcelas	166,84
D	4 Parcelas	126,91
E	5 Parcelas	103,03
DIÂMETRO – 25mm (3/4")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (RS)
A	1 Parcelas	557,65
B	2 Parcelas	291,91
C	3 Parcelas	197,14

D	4 Parcelas	149,94
E	5 Parcelas	121,73

3.2. LIGAÇÃO DE ESGOTOS		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (RS)
A	1 Parcelas	702,41
B	2 Parcelas	367,70
C	3 Parcelas	248,30
D	4 Parcelas	188,87
E	5 Parcelas	153,33

João Pessoa, 29 de dezembro de 2021


 Juliana de Araújo Monteiro
 Diretora Presidente


 Marcus André Medeiros Barreto
 Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional


 Ricardo Sérgio de Aragão Ramalho Filho
 Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

Publicado no DOE/PB de 30/12/2021
 Republicado por incorreção

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 04/2022:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pelas empresas FORTCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.503.487/0001-50, consubstanciadas no descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, levando ao descumprimento do cronograma físico-financeiro, remetendo a não execução da **CONSTRUÇÃO DE LABORATORIO (MOD. 2) E GINÁSIO COBERTO, E MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA UMBELINA GARCEZ, EM MAMANGUAPE/PB.**, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 10/2021; acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

CONSIDERANDO que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege à matéria configurada a transgressão aos termos contratuais, incidindo nas motivações que dão ensejo na **rescisão unilateral**, ao teor do artigo 77, c/c os artigos 78, incisos I, II, III, e VI c/c 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e item 10.2, alíneas "a", "d" e "g" e Cláusula Décima Primeira, item 11.1 alíneas "i", "j", "n", "o", "p", "q", "r", "ee", "ff", "pp", "qq" e "tt" do Contrato PJU nº: 010/2021. O interesse público afigura-se uma condição absoluta.

RESOLVE: Aplicar a empresa FORTCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL, MULTA E SUSPENSÃO e impedimento de contratar com a Administração**, bem como a **INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL** pelo prazo de 01 (um) ano, levadas a efeitos por esta Autarquia, ao teor do que preconiza a Cláusula Oitava do referido Contrato, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 21 de janeiro de 2022.


 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 004/22-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.001828/2021-35 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo celebrado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, e a Empresa – POINT TELECOM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.046.755/0001-83, referente a Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, a ser executado de forma contínua, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Agência Regional do IMEQ/PB, localizada em de Campina Grande/PB.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Alda Lúcia da Silva	0074-4	Gestor Substituto
Antônio de Assis Oliveira	0871-1	Fiscal Titular
Maria Gorett Oliveira da Cunha	0589-4	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 ARTHUR BOMEIRI GALDINO DE ARAÚJO
 Diretor Superintendente

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 003/2022

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora **CELMA CASADO SILVA**, matrícula nº 900.999-0, para responder pela **GESTÃO DE CONTRATO**.

Contrato nº 002/2022.	Objeto do Contrato Implantação da política de segurança e saúde do trabalho.	Vigência
Dispensa nº 01/2022		12 (doze) meses.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 178/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 19 de novembro de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear, TANITA NATHALY MATIAS GENTLE, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Núcleo Preventivo, símbolo CCI-1, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, a partir da data de sua publicação. Publique-se.


Waleska Rimalho Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 009/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 21 de janeiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sétima Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Designar, as servidoras: **Verônica Daniel de Souza - Mat. 396, Jéssica Guimarães Maciel - Mat. 402 e Cassandra Reis Visani - Mat. 391**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Licitação – COPELI** da Companhia Docas da Paraíba;

Designar, a servidora **Jéssica Guimarães Maciel - Mat. 402**, como membro apto a substituir a Presidente da COPELI nas ausências e impedimentos legais da titular do cargo;

Esta Portaria terá duração de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 040/2021 e todas as portarias anteriores que tratam da Comissão Permanente de Licitação - COPELI.

Bárbara Priscila L. de Paiva Dantas
Chefe de Recursos Humanos


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004413-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **REJANE FARIAS MONTENEGRO** no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **69.467-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 048

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000107-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NÉBIA MARIA DE LIMA LINS** no cargo de **Químico**, matrícula nº **90.478-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1197

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 004948-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO RUFINO DE ALBUQUERQUE LINS FILHO**, no cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **094.857-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Fazenda**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1178

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004763-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELSA SOARES DE MEDEIROS BEZERRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **113.127-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 012

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005747-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FÁTIMA MARIA PIMENTEL ALMEIDA** no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **67.537-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 046/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE SOLICITAÇÃO** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5216-17	MARIA BERNADETE BARBOSA RIBEIRO	084.838-7
02	2520-15	ELZA MARIA DE GOUVEIA SEIXAS	610.121-6
03	3324-21	AGILDO CEZARIO DE FARIAS	128.074-1

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 044/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5951-21	DIONETE ZUZA DA SILVA LEITE	148.447-8
02	5952-21	VERA LUCIA BARBOSA DE SENA	115.627-6
03	5950-21	LUIZA ADAUTA DOS SANTOS RAMOS	115.625-0
04	5960-21	LEONILDA DA COSTA BRITO SIQUEIRA	149.367-1
05	5949-21	JOSÉ NICOLAU PEREIRA	044.020-5

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 048/2022

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	5161-21	ERIVALDO NUNES BARRETO	089.286-6
02	5212-20	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DE ABRANTES	127.283-7
03	4065-21	ANA MARIA TORRES LEITE	143.852-2

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**

NOTIFICAR o(a) servidor(a) público(a) estadual, abaixo relacionado(a), para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	22.011.235-5	158.787-1	ANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERCEIRA CHAMADA “PROGRAMA HABILITAÇÃO SOCIAL”
EDITAL Nº 001/2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH juntamente com o Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNAM PÚBLICO a TERCEIRA CHAMADA** para os Candidatos do Programa Habilitação Social classificados através do Edital nº 01/2021, nos seguintes termos:

1. Convocam-se os candidatos classificados e ainda não contemplados através do Edital nº 01/2021 para o preenchimento das **3.030 (três mil e trinta) vagas remanescentes.**
2. A lista com o nome dos candidatos classificados e aptos será disponibilizada no site <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/> no dia 24 de janeiro de 2022.
3. Os candidatos deverão enviar a documentação exigida no Anexo II do Edital nº 01/2021 **no período 27 de janeiro a 07 de fevereiro do corrente ano, tendo início a partir das 8h (do 1º dia disponível) às 23h59min (do último dia disponível), horário de Brasília, exclusivamente** por meio do link <http://habilitacaosocial.pb.gov.br/>, em arquivo(s) salvo(s) no formato PDF.
4. A Comissão de Seleção da SEDH **convocará** os selecionados na análise documental, para realização da aferição de Saber Ler e Escrever (Terceira Etapa) que deverão comparecer em local e prazo determinados para comprovação de saber Ler e Escrever.
5. Os candidatos deverão seguir as etapas e os prazos definidos no cronograma a seguir, sob pena de serem excluídos do processo seletivo.

CRONOGRAMA-PHS	
3ª CHAMADA	
Ações	Datas/Períodos
Divulgação dos Candidatos selecionados para 3ª Chamada	24/01/2022
Envio da Documentação dos selecionados na 3ª Chamada	27/01/2022 a 07/02/2022
Análise Documental	10/02/2022 a 23/02/2022
Resultado da Análise Documental	03/03/2022

Envio dos Recursos	03/03/2022 a 13/03/2022
Resultado da Análise do Recurso	15/03/2022
Divulgação dos Locais para a realização da 3ª Etapa - Saber Ler e Escrever para os candidatos aptos	15/03/2022
Realização da 3ª Etapa – <u>Comprovação Presencial que Sabe Ler e Escrever</u>	21/03/2022 a 25/03/2022
Lista Final dos candidatos <u>APTOS</u> para gratuidade da CNH	31/03/2022
Prazo final para abertura do RENAACH dos candidatos <u>APTOS</u>	30/04/2022

6. Este edital entra vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – PB

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO

Superintendente do DETRAN – PB

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISORESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 16
PROCESSO 1155/2021-0

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público **a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
18.200.545/0001-07	INSTITUTO SOCIAL O RESGATE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 24 de janeiro de 2022

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

**Fundação Espaço
Cultural da Paraíba****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS
MATRIZ – 5ª MOSTRA FEMININA DE ARTES CÊNICAS

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o inciso VIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, a ação nº 4 do Eixo VIII do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres (PB) e o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; com base no Processo Administrativo nº 062/2022; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de seleção artística para composição da programação da **Matriz – 5ª Mostra Feminina de Artes Cênicas**, conforme os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

O presente Edital tem por objeto a seleção de espetáculos ou intervenções artísticas, nas áreas de teatro, dança e circo, dirigidos e/ou performados por mulheres, para integrarem a programação da Matriz – 5ª Mostra Feminina de Artes Cênicas, integrando a programação do Mês da Mulher, nos municípios de Cajazeiras, Patos, Campina Grande, Cabedelo e João Pessoa.

Esta ação é realizada em alusão ao Mês das Mulheres, em parceria com a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), e busca reconhecer e visibilizar a produção cultural desenvolvida por mulheres artistas no estado da Paraíba, com vistas ao enfrentamento das desigualdades de gênero.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das **08h00 de 25/01/2022 às 17h00 de 23/02/2022**.

O presente Edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>),

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022.

Pedro Daniel de Carli Santos

Presidente